



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 080/03, DE 06 DE JUNHO DE 2003.**

***“Concede direito real de uso de área a favor da Loja Maçônica “Baluartes do Atlântico””.***

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o que consta do Processo Interno n.º 065/99, e, tendo em vista a autorização legislativa conferida pela Lei n.º 978, de 26 de novembro de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a favor da Loja Maçônica “Baluartes do Atlântico”, entidade sem fins lucrativos, com sede em Caraguatatuba, dos lotes 05 e 06 (cinco e seis) da quadra 17, do loteamento Pontal de Santamarina, integrantes do patrimônio público municipal, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), cada um.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o artigo primeiro deste Decreto é feita para que a Loja Maçônica “Baluartes do Atlântico” construa na área a sua sede e outros equipamentos destinados ao atendimento médico, jurídico e assistencial da população carente.

**Art. 3º.** A Loja Maçônica “Baluartes do Atlântico” deverá dar início às obras no prazo máximo de 6 (seis) meses, da data da publicação deste Decreto, devendo concluí-las no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de ser revogada a concessão.

**Art. 4º.** A concessão perdurará pelo prazo referido no art. 1.º e poderá ser prorrogada, caso a entidade atenda os fins sociais previstos no art. 2.º deste Decreto.

**Art. 5º.** - As despesas com a execução da presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** A Secretaria de Assuntos Jurídicos fica autorizada a adotar quaisquer providências complementares necessárias à formalização da concessão de direito real de uso de que trata este Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de junho de 2003.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 12/06/03  
NO JORNAL LOCAL Expressão  
Caicara - Ed. n.º 508